



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
CORREGEDORIA**

ORGANIZAÇÃO DA CORREGEDORIA

Sumário

1. CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / ECONOMIA.....	1
2. SOBRE A CORREGEDORIA.....	1
3. COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA.....	1
4. COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA.....	3
5. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA.....	4
6. ORGANOGRAMA DA CORREGEDORIA.....	4
7. LOCAL E DATA.....	4
8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES SUPRA.....	4

1. CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / ECONOMIA

<https://www.sefaz.pe.gov.br/Institucional/Secretaria/Paginas/Corregedoria-Fazendaria-Correfaz.aspx>

Contato

CORREGEDORIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO – CORREFAZ/PE

Rua do imperador Dom Pedro II, s/n, 5º andar, sala 509. Recife – PE.

CEP 50010-240

correfaz@sefaz.pe.gov.br

Telefones: (081) 3183 6079

2. SOBRE A CORREGEDORIA

A Corregedoria da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (CORREFAZ) foi reestruturada através do Decreto Estadual Nº 21.679, de 01/09/1999. O Regimento Interno da Corregedoria da Fazenda foi aprovado através da Portaria SF Nº 269, de 28/09/1999. As suas competências estão definidas no art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.679/99 c/c o art. 7º do anexo único da Portaria SF Nº 269/1999.

A CORREFAZ é órgão de assessoramento diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário da Fazenda, com circunscrição territorial em todo o Estado de Pernambuco, tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade, eficiência e probidade dos atos praticados pelos servidores em exercício na Secretaria da Fazenda.

3. COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA

A Lei Complementar Nº 107, de 14/04/2008, que instituiu a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, e disciplinou as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
CORREGEDORIA**

Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, no seu artigo 16, inciso IV, estabeleceu que são garantias dos titulares de cargos do GOATE ter seus atos analisados por corregedoria própria, composta por titulares de cargos do GOATE.

A Corregedoria da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (CORREFAZ) foi reestruturada através do Decreto Estadual Nº 21.679, de 01/09/1999. O Regimento Interno da Corregedoria da Fazenda foi aprovado através da Portaria SF Nº 269, de 28/09/1999. As suas competências estão definidas no art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.679/99 c/c o art. 7º do anexo único da Portaria SF Nº 269/1999.

Decreto Nº 21.679, de 01 de setembro de 1999. Vide artigo 7º.

Este decreto dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria da Fazenda.

Art. 7º Compete à CORREFAZ exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I - executar correções ordinárias, nas unidades administrativas da Secretaria, visando à regularidade de procedimentos e à aplicação uniforme das normas, propondo, se for o caso, ajustes;

II - analisar procedimentos fiscais de ofício, objetivando verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes;

III - revisar trabalhos desenvolvidos pelos funcionários integrantes do GOATE, inclusive perante contribuintes, para suprir omissões ou apurar irregularidades;

IV - receber e providenciar a apuração de denúncias de irregularidades de qualquer funcionário em exercício na Secretaria, a qualquer título e por qualquer meio lícito de comunicação social;

V - propor, fundamentadamente, a instauração de sindicância ou inquérito administrativo, para esclarecimento e apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

VI - rever e emitir pareceres referentes a processos administrativos disciplinares;

VII - revisar, atualizar e propor normatização de procedimentos;

VIII - coletar, perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, dados e informações de interesse nas correções e nas apurações de atos praticados por qualquer funcionário em exercício na Secretaria;

IX - encaminhar ao Secretário da Fazenda relatório bimestral das atividades desenvolvidas no bimestre anterior;

X - propor a designação dos membros dos Conselhos;

XI - encaminhar ao Secretário da Fazenda relatório dos trabalhos do Conselho Corregedor, com as devidas recomendações;

XII - encaminhar à autoridade instauradora o processo administrativo disciplinar, acompanhado do parecer do Conselho Especial, para as medidas cabíveis; e

XIII - propor a formação de grupos de trabalho para auxiliar o Conselho Corregedor, especialmente nas atividades não relacionadas com as atribuições dos cargos dos membros da CORREFAZ.

§ 1º Para a consecução de suas atividades, a CORREFAZ terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade da administração estadual, devendo os respectivos pedidos de informações serem atendidos em caráter preferencial, no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento do referido pedido, sob pena de responsabilidade funcional.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
CORREGEDORIA**

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes dos grupos de trabalho referidos no inciso XIII deste artigo, deverão estar relacionadas com sua área de atuação, nos termos previstos na síntese de atribuições dos cargos de que são titulares.

Portaria SF Nº 269, de 28 de setembro de 1999. Vide artigo 7º do anexo único.

Esta portaria aprova o regimento interno da Corregedoria da Fazenda

Art. 7º Compete à CORREFAZ exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I - executar correições ordinárias, nas unidades administrativas da Secretaria, visando à regularidade de procedimentos e à aplicação uniforme das normas, propondo, se for o caso, ajustes;

II - analisar procedimentos fiscais de ofício, objetivando verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes;

III - revisar trabalhos desenvolvidos pelos funcionários integrantes do GOATE, inclusive perante contribuintes, para suprir omissões ou apurar irregularidades;

IV - receber e providenciar a apuração de denúncias de irregularidades de qualquer servidor em exercício na Secretaria, a qualquer título e por qualquer meio lícito de comunicação social;

V - rever e emitir pareceres referentes a processos administrativos disciplinares, quando solicitado;

VI - revisar, atualizar e propor normatização de procedimentos, por meio do Conselho Corregedor;

VII - coletar, perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, dados e informações de interesse nas correições e nas apurações de atos praticados por qualquer funcionário em exercício na Secretaria;

VIII - encaminhar, à autoridade instauradora, o processo administrativo disciplinar, acompanhado do parecer do Conselho Especial, para as medidas cabíveis;

IX - propor a formação de grupos de trabalho para auxiliar o Conselho Corregedor, especialmente nas atividades não relacionadas com as atribuições dos cargos dos membros da CORREFAZ;

X - propor, fundamentadamente, ao Secretário da Fazenda, inclusive por solicitação do Diretor da Diretoria interessada, instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, sempre que a providência for necessária a partir dos resultados das ações desenvolvidas, informando-se sobre a tramitação do processo até a respectiva decisão final.

§ 1º Para a consecução de suas atividades, a CORREFAZ, por solicitação do Corregedor Chefe, terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade da administração estadual, devendo os respectivos pedidos de informações serem atendidos em caráter preferencial, no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento do referido pedido, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da CORREFAZ e pelos grupos de trabalho referidos neste Regimento deverão estar relacionadas com sua área de atuação, nos termos previstos na síntese de atribuições dos cargos de que são titulares.

4. COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA

Corregedor-Chefe

Mônica Cristina Fraga Souza



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
CORREGEDORIA**

Corregedores Fazendários

Ana Christina Monteiro de Moraes

5. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA

Abaixo o *link* da página da SEFAZ/PE na *internet*.

<https://www.sefaz.pe.gov.br/Institucional/Secretaria/Paginas/Estrutura-Organizacional.aspx>

6. ORGANOGRAMA DA CORREGEDORIA

Não se aplica

7. LOCAL E DATA

Recife, 15 de março de 2022.

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES SUPRA

Mônica Cristina Fraga Souza

Corregedora Chefe

monica.souza@sefaz.pe.gov.br

Fone: (81) 3183 6079